

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/88 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MINERAÇÃO TABOÇA S.A. E A COMUNIDADE INDÍGENA WAIMIRI-ATROARI OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Por este instrumento, a empresa MINERAÇÃO TABOÇA S.A., do grupo empresarial PARANAPANEMA, com sede à Avenida Darcy Vargas, nº 734, Parque 10, Manaus-AM, inscrita no CGC/MF sob nº 34.019.992/0001-10, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada pelo Eng. NELSON DORNELES DA SILVA, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 4546-D, registro nº 16286-CREA/8ª R, C.P.F. 005.750.549/72, residente em Manaus-AM, e pelo Geólogo HILTON MACHADO COELHO, brasileiro, casado, identidade 135.070/SSP-RO, C.P.F. 152.844.090/00, residente na Vila Pitinga, Presidente Figueiredo-AM, e a comunidade indígena Waimiri-Atroari, daqui por diante denominada COMUNIDADE, neste ato representada pelos líderes VIANA UOMÉ ATROARI, MARIO PAROÉ ATROARI, TOMAZ FAMEHE WAIMIRI e ANTONIO TAUCÁ WAIMIRI, resolvem celebrar, sob supervisão da Fundação Nacional do Índio, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 Dez 67, vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada FUNAI, o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de projetos de desenvolvimento que beneficiem a COMUNIDADE, por ela definidos em função de seus usos, costumes e aspirações de progresso e orientados e supervisionados pela FUNAI

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da COMUNIDADE

- 1- Definir, de acordo com seus usos, costumes e aspirações os projetos de desenvolvimento comunitário que queiram ver desenvolvidos.
- 2- Apresentar à FUNAI os projetos definidos como de interesse da COMUNIDADE, para efeito de formalização e apresentação à EMPRESA
- 3- Realizar os contatos, reivindicações e discussões com a EMPRESA, sempre sob a supervisão da FUNAI.

Mário Paroé  
Viana Uomé  
Atroari

*[Handwritten signatures and stamps]*

MINISTERIO DO INTERIO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

4- Realizar as atividades diretas necessárias à realização dos projetos.

5- Solicitar à FUNAI o apoio necessário às atividades que não possam ser executadas diretamente pela COMUNIDADE.

6- Apresentar à EMPRESA, ao final de cada mês múltiplo de 3 (três), a contar do início de vigência deste Termo, relatório sucinto sobre a situação dos projetos em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações da EMPRESA

1- Realizar os contatos, reivindicações e discussões com a COMUNIDADE, sempre sob a supervisão da FUNAI.

2- Dar suporte financeiro, durante a vigência deste Termo, à realização dos projetos comunitários definidos pela COMUNIDADE e aprovados pela FUNAI, na forma seguinte:

2.1- Destinar, para o fim presente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de pauta do estanho metálico extraído da faixa mineralizada do igarapé Jacutinga, em área de concessão da EMPRESA, no trecho compreendido entre a ponte de madeira sobre o igarapé, definida pelas coordenadas aproximadas (N-9.913.874 e E- 142.818), e a interseção do igarapé com a já demarcada linha limite entre a área indígena Waimiri-Atroari e áreas de concessão da EMPRESA;

2.2- Repassar à FUNAI, até o último dia de cada mês, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do estanho extraído da área definida no item 2.1, durante o mês anterior

2.3- Manter à disposição da COMUNIDADE e da FUNAI, a partir do último dia de cada mês, os registros referentes à produção do mês anterior relativa à área definida no item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e se prolongará até o final da exploração mineral do igarapé Jacutinga no trecho definido no item 2.1 ou até que seja, antes de tal evento, extinto por qualquer das partes.

Mário Paiva  
Vianey no mé

*[Handwritten signatures and stamps]*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

CLÁUSULA QUINTA - Da extinção

Tendo em vista seu caráter voluntário e a inexistência de fato jurídico que o imponha, senão a mútua vontade em mantê-lo, o presente Termo de Compromisso poderá ser extinto a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes bastando, para isso, comunicação escrita à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - Da composição

Fazem parte deste Termo de Compromisso as correspondências da FUNAI à EMPRESA CT. Funai/5ª SUER/Gab nºs. 358/87, de 09 Nov 87, e 242/88, de 09 Mai 88 e a correspondência da EMPRESA à FUNAI s/nº, de 11 Mai 88.

E, por se acharem ajustadas e compromissadas as partes assinam o presente Termo de Compromisso, em presença das testemunhas abaixo subscritas, de tudo cientes.

Presidente Figueiredo-AM, 19 de Maio de 1988

Pela EMPRESA

Nelson Dorneles da Silva  
Nelson Dorneles da Silva

Hilton Machado Coelho  
Hilton Machado Coelho

Pela COMUNIDADE

Viana Uome  
Viana Uome Atroari

Mario Paroe  
Mario Paroe Atroari

Tomaz Famehe Wainiri

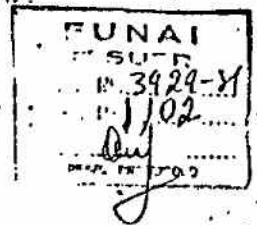
Antonio Tauca  
Antonio Tauca Wainiri

Testemunhas

Sebastião Amâncio da Costa  
Superintendente Regional da FUNAI

Raimundo Nonato Nunes Correa  
Chefe F.A. NAWA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 001/88 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/88, DE 19 MAI 88, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MINERAÇÃO TABOCA S.A. E A COMUNIDADE INDÍGENA WAIMIRI-ATROARI OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Por este instrumento, a empresa MINERAÇÃO TABOCA S.A., do grupo empresarial PARANAPANEMA, com sede à Avenida Darcy Vargas, nº 734, Parque 10, Manaus-AM, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.019.992/0001-10, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada pelo Eng. NELSON DORNELES DA SILVA, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 4546-D, registro nº 16286-CREA 8ª R, CPF nº 005.750.549/72, residente em Manaus-AM, e pelo geólogo HILTON MACHADO COELHO, brasileiro, casado, identidade nº 135.070/SSP-RO, CPF nº 152.844.090/00, residente na Vila Pitinga, Presidente Figueiredo-AM, e a comunidade indígena WAIMIRI-ATROARI, daqui por diante denominada COMUNIDADE, neste ato representada pelo líderes VIANA UOMÉ ATROARI, MÁRIO PAROÉ ATROARI, TOMAZ FAMEHE WAIMIRI e ANTÔNIO TAUCÁ WAIMIRI, resolvem celebrar, sob supervisão da Fundação Nacional do Índio, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 Dez 67, vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada FUNAI, o presente Termo de Re-ratificação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo tem por objetivo retificar e ratificar o Termo de Compromisso nº 001/88, firmado, em 19 Mai 88, entre a EMPRESA e a COMUNIDADE, sob a supervisão da FUNAI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da retificação

Fica retificado o nº 2.1, do item nº 2, da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso, passando a ter a seguinte redação:

*Viana*

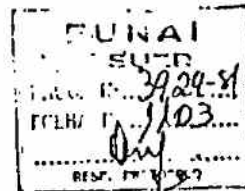
*Mário*

*ATA*

continua...

*dois*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio



(Continuação ao Termo de Re-ratificação nº 001/88 - Fl 02)

2.1 - Destinar, para o fim presente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor médio da venda do estanho metálico extraído da faixa mineralizada do Igarapé Jacutinga, em área de concessão da EMPRESA, no trecho compreendido entre a ponte de madeira sobre o Igarapé, definida pelas coordenadas aproximadas (N - 9.913.874 e E - 142.818), e a interseção do Igarapé com a já demarcada linha limite entre a área indígena WAIMIRI-ATROARI e áreas de concessão da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da ratificação

Ficam ratificados os restantes números, itens e cláusulas do Termo de Compromisso.

E por sé acharem ajustadas e compromissadas as partes assinam o presente Termo de Re-ratificação, na presença das testemunhas abaixo subscritas, de tudo cientes.

Presidente Figueiredo-AM, de julho de 1988

PELA EMPRESA

Nelson Dorneles da Silva  
NELSON DORNELES DA SILVA

Hilton Machado Coelho  
HILTON MACHADO COELHO

TESTEMUNHAS

Francisco Celso Ferreira Alencar  
SUPERINTENDENTE REGIONAL FUNAI

Raimundo Nonato Nunes Correa  
CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO  
WAIMIRI-ATROARI

PELA COMUNIDADE

Viana Uomé  
VIANA UOMÉ ATROARI

Mário Paroé  
MÁRIO PAROÉ ATROARI

Tomaz Femehe Waimiri  
TOMAZ FEMEHE WAIMIRI

Antonio Taucá Waimiri  
ANTÔNIO TAUCÁ WAIMIRI

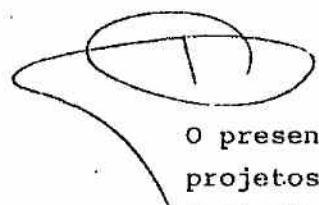
RLP - Anexo  
- 1815



INSTITUTO AMBIENTAL  
Del. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cod. \_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/89 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MINERAÇÃO TABOCA S.A. E A COMUNIDADE INDÍGENA WAIMIRI-ATROARI OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Por este instrumento, a empresa MINERAÇÃO TABOCA S.A., do grupo empresarial PARANAPANEMA, com sede à Avenida Darcy Vargas, nº 734, Parque 10, Manaus-AM, inscrita no CGC/MF nº 34.019.992/0001-10, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada pelo Eng. NELSON DORNELES DA SILVA, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 4546-D, registro nº 16286-CREA/8ª R, C.P.F. 005.750.549/72, residente em Manaus-AM, e pelo Geólogo HILTON MACHADO COELHO, brasileiro, casado, identidade 135.070/SSP-RO, C.P.F. 152.844.090/00, residente na Vila Pitinga, Presidente Figueiredo-AM, e a comunidade indígena WAIMIRI-ATROARI, daqui por diante denominada COMUNIDADE, neste ato representada pelos capitães das aldeias XERI, YAWARÁ, MUNAWA, MAICON, JARÁ, ALALAÚ, SAMÁUMA, CURIAÚ, CACAU e MARÉ, resolvem celebrar, sob supervisão da Fundação Nacional do Índio, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 Dez 67, vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada FUNAI, o presente Termo de Compromisso.



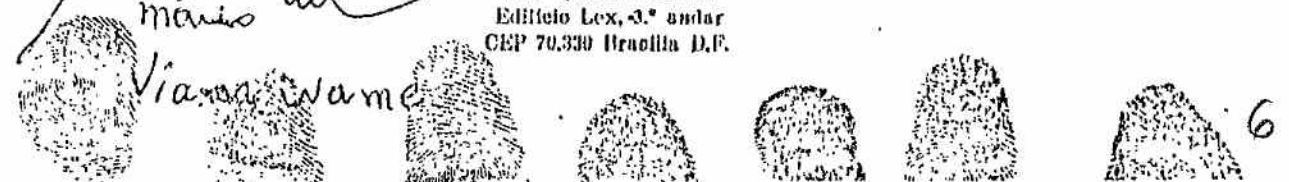
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realização de projetos de desenvolvimento que beneficiem a COMUNIDADE, por ela definidos em função de seus usos, costumes e aspirações de progresso e orientados e supervisionados pela FUNAI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da COMUNIDADE

*Dorneles*  
*Márcio*  
*Viana Wame*

SEP Quadra 702 Sul  
Edifício Lex, 3.º andar  
CEP 70.330 Brasília D.F.



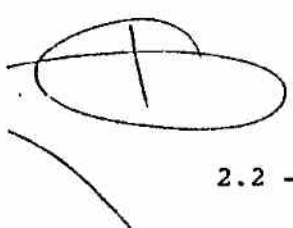


**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

- 1 - Definir, de acordo com seus usos, costumes e aspirações, os projetos de desenvolvimento comunitário que queiram ver desenvolvidos.
- 2 - Apresentar à FUNAI os projetos definidos como de interesse da COMUNIDADE, para efeito de formalização e apresentação à EMPRESA.
- 3 - Realizar os contatos, reivindicações e discussões com a EMPRESA, sempre sob a supervisão da FUNAI.
- 4 - Realizar as atividades diretas necessárias à efetivação dos projetos.
- 5 - Solicitar à FUNAI o apoio necessário às atividades que não possam ser executadas diretamente pela COMUNIDADE.
- 6 - Apresentar à EMPRESA, trimestralmente, a contar do início de vigência deste Termo, relatório sucinto sobre a situação dos projetos em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações da EMPRESA

- 1 - Realizar os contatos, reivindicações e discussões com a COMUNIDADE, sempre sob a supervisão da FUNAI.
- 2 - Dar suporte financeiro, durante a vigência deste Termo, à realização dos projetos comunitários definidos pela COMUNIDADE e aprovados pela FUNAI, na forma seguinte:
  - 2.1 - Destinar, para o fim presente, importância mensal compreendida como adiantamento de futuros "royalties" que venham a ser devidos pela EMPRESA à COMUNIDADE em virtude de trabalho mineral que venha ela a desenvolver na área indígena, mediante concessão legal.
  - 2.2 - Repassar à FUNAI, até o último dia de cada mês, a importância, correspondente ao item 2.1, de NCz\$=10.000,00 (dez mil cruzados novos), valor de JUNHO/1989, corrigida mensalmente pela variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor).
  - 2.3 - Não caberá à COMUNIDADE e/ou à FUNAI ressarcir a EMPRESA por importâncias recebidas, no caso de não se efetivar a



*Donuleg*  
*maio*  
*Stana* *Wam*

SEP Quadra 702 Sul  
Edifício Lex, 3.º andar  
CNPJ 70.330 Brasília D.F.





**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

concessão legal para que a empresa realize atividade mi  
neral na área indígena.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e se pro  
longará até que seja extinto por qualquer das partes.

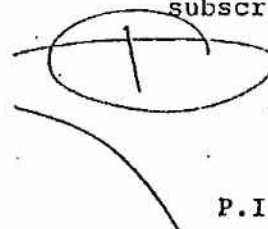
CLÁUSULA QUINTA - Da extinção

Tendo em vista seu caráter voluntário e a inexistência de fato ju-  
rídico que o imponha, senão a mútua vontade em mantê-lo, o presen-  
te Termo de Compromisso poderá ser extinto a qualquer momento, por  
iniciativa de qualquer das partes, bastando, para isso, comunicação  
escrita à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - Da composição

Fazem parte deste Termo de Compromisso: a Declaração firmada pela  
COMUNIDADE em 15 MAI 87, a correspondência da FUNAI à EMPRESA  
CT.FUNAI/5ª SUER/GAB Nº 0180/89, de 08 JUN 89, e as correspondên-  
cias da EMPRESA à FUNAI nºs 012 e 013-AEA, de 02 JUN 89 e 14 JUN  
89, respectivamente.

E, por se acharem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o  
presente Termo de Compromisso, em presença das testemunhas abaixo  
subsritas, de tudo cientes.



P.I. Abonari, Presidente Figueiredo-AM, 24 de junho de 1989

*Domilas*  
*máris*  
*Viana*  
*Wamle*

SEP Quadra 702 Sul  
Edifício Lex, 3.º andar  
CEP 70.330 Brasília D.F.





Pela EMPRESA

Pela COMUNIDADE


Nelson Dorneles da Silva  
Nelson Dorneles da Silva

Mário Paroé  
Mário Paroé Atroari - Capitão  
da aldeia XERI

Hilton Machado Coelho  
Hilton Machado Coelho

Viana Uomé  
Viana Uomé Atroari - Capitão  
da aldeia YAWARÁ

Tentemunhas

  
Tomaz Famehe Walmiri - Capitão  
da aldeia MUNAWA

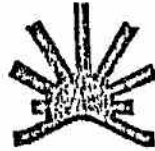
Francisco Celso Alencar Ferreira  
Superintendente Regional da FUNAI

  
Maicon Atroari - Capitão  
da aldeia MAICON

Raimundo Nonato Nunes Corrêa  
Chefe F. A. NAWA


  
Amigo Serré Atroari - Capitão  
da aldeia JARÁ

  
Tomaz Walmiri Atroari - Capitão  
da aldeia ALALAU




**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

(05)




---

Paulo Uibá Waimiri - Capitão  
da aldeia SAMÁUMA



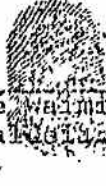
---

João Anaró Waimiri - Capitão  
da aldeia GURIAU



---

Paulo Kabahá Waimiri - Capitão  
da aldeia CACAU



---

José Arié Waimiri - Capitão  
da aldeia MARÉ